TC 72-000.975.13-90

REPRESENTAÇÃO. EDITAL. PREGÃO. CRS-SE. Serviços de locação de veículos com motorista e combustível. Certame revogado. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.

Legislação citada: Art. 24, IV, Lei 8.666/93.

TCs citados: 72.003.269.13-81, 72.003.048.13-12, 72.000.090.14-53, 72.000.448.14-75, 72.000.686.14-53.

Relatório e voto englobado TC 72-001.111.13-86.

2.729ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado 04.08.2014

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação e, no mérito, em declarar a perda de seu objeto, em razão da revogação do Edital do Pregão Presencial 26/CRS-SE/2011.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o envio de cópia deste Acórdão à Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste e à representante, nos termos do artigo 58 do Regimento Interno deste Tribunal.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar o posterior arquivamento destes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e JOÃO ANTONIO.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 12 de março de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

RELATÓRIO e VOTO englobados: v. TC 72.001.111.13-86.